

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano II | Edição 274



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 21 de maio de 2021

Ano II | Edição 274

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

3

3

3

5

5

5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.360 – DE 19 DE MAIO DE 2021

“Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal n.º 1.526, de 2 de abril de 1971”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 3.º do art. 144 da Lei Municipal n.º 1.526, de 2 de abril de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144

§ 3.º Vencido o prazo estabelecido no § 1.º deste artigo, a Prefeitura Municipal providenciará a limpeza dos terrenos, por administração direta ou através de serviços de terceiros, cobrando-se do seu proprietário ou possuidor, além da multa a que está sujeito, o valor das despesas realizadas, conforme previsto no art. 195 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997.”

Art. 2.º Revoga-se o § 5.º do art. 144 da Lei Municipal n.º 1.526, de 2 de abril de 1971.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de maio de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.361 – DE 19 DE MAIO DE 2021

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.605, de 5 de setembro de 1985”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 4.º e 5.º da Lei Municipal n.º 2.605, de 5 de setembro de 1985, que autoriza doação de área de terra no Parque Industrial de Pequenos Resíduos, à Unigraf Ltda., passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Não poderá a empresa donatária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

§ 1.º A transferência do imóvel a outra empresa poderá ocorrer se preenchidos pela nova empresa os requisitos exigidos pela legislação municipal referentes à doação de áreas de terra nos parques industriais, sempre mediante prévia e expressa anuência do Executivo Municipal e aprovação pelo Legislativo.

§ 2.º A mudança de ramo de atividade na área doada será possível desde que o local seja permitido para a nova atividade econômica e se cumpridos todos os requisitos legais, inclusive alteração de registros da empresa em seu contrato social, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e obtenção de alvarás expedidos pelos órgãos competentes, que serão apurados e avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho em procedimento administrativo próprio.

Art. 5.º O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem que disso decorra direito de indenização à donatária por possíveis benfeitorias introduzidas no local.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de maio de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.362 – DE 19 DE MAIO DE 2021

“Cria o memorial em homenagem aos mortos em decorrência da Covid-19 no Município de Araçatuba”

(Projeto de Lei n.º 44/2021, da Vereadora Regininha – Avante)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o memorial em homenagem aos mortos em decorrência da Covid-19 no Município de Araçatuba.

Art. 2.º O memorial terá como objetivos, entre outros:

I – prestar homenagem aos falecidos em decorrência da Covid-19, preservando sua memória;

II – marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;

III – oferecer aos familiares, amigos e munícipes um local para homenagear esses falecidos.

Art. 3.º O memorial deverá conter os seguintes elementos:

I – fotos dos homenageados;

II – nomes completos dos falecidos;

III – datas de nascimento e de óbito.

Art. 4.º O memorial será instalado em local definido pelo Executivo Municipal.

Art. 5.º Fica criado o Memorial Virtual, a ser disponibilizado na página oficial do Executivo Municipal, observando-se o disposto nos artigos 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 6.º Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de maio de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

JONATHAS HENRIQUE DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.363 – DE 19 DE MAIO DE 2021

“Inclui na Planta Genérica de Valores do Município, editada pela Lei n.º 6.387/03, áreas e empreendimentos que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas na Planta Genérica de Valores do Município, editada pela Lei n.º 6.387, de 24 de dezembro de 2003, as seguintes áreas e empreendimentos:

I – Loteamento Residencial Luana;

II – Loteamento Residencial Costa Azul II;

III – Loteamento Residencial Aimoré;

IV – Loteamento Residencial Paquerê;

V – Loteamento Residencial Aléia Quinta do Ipê;

VI – Loteamento Vila Madalena II;

VII – Loteamento Costa Ville;

VIII – Condomínio Art Life Residencial;

IX – Condomínio Residencial Dubai;

X – Condomínio Parque Aquarelle;

XI – Supermercados Rondon (Loja 4);

XII – Fazenda Araçá – Gleba C.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os memoriais descritivos, avaliação e as plantas anexas, contendo a localização das áreas e dos empreendimentos mencionados no caput deste artigo e também as especificações das zonas com os seus respectivos valores.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de maio de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.364 – DE 19 DE MAIO DE 2021

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.585,06 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.585,06 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.19.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática:

Função: 08 - Assistência Social/Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0031 – Rede de Proteção Especial

Projeto/Ação: 2.100 – Repasse a Entidades Conveniadas - RPE

Fonte: 01 – Tesouro

Categoria Econômica

4 – Despesas de Capital/4 – Investimentos/50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.585,06

Total 7.585,06

Parágrafo único. Para abertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.19.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.19.02 – Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social/Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0038 – Gestão

Projeto/Ação: 2.077 – Vigilância Sócioassistencial

Fonte: 01 – Tesouro

FCV 732 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro 7.585,06

Total da anulação 7.585,06

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias, conforme as alterações da presente

Lei, para atendimento ao Projeto Audesp do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de maio de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COMUNICADO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021 - PROCESSO N.º 313/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Tendo em vista que o Certame, tornou-se DESERTO a Licitação será repetida, com a apresentação e abertura dos envelopes contendo a proposta para os Itens e os documentos de habilitação, que serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, que ocorrerá no dia 14/06/2021, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 20 de maio de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos a licitação de MENOR PREÇO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021 - PROCESSO N.º
540/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO N.º 295”.

Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos até as 09h00min do dia 15 de junho de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba – SP.

Valor Estimado: Os custos estimados totais da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI – tributos e leis sociais são de R\$132.930,68 (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Origem dos Recursos: Proveniente do Tesouro Municipal.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:
www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 20 de maio de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e
Contratos